



**MUNICÍPIO DE FORTIM**  
**LEI Nº 729/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

Institui a Semana Municipal de Educação no Trânsito no município de Fortim e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Semana Municipal de Educação no Trânsito”, no Município de Fortim.

**Parágrafo Único** - Serão realizadas, anualmente, ações alusivas à “Semana Municipal de Educação no Trânsito”, entre os dias 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) de setembro, que coincide com a Semana Nacional de Trânsito.

**Art. 2º** - A semana, instituída pelo art. 1º desta Lei, poderá conter programação que incentive a educação e conscientização no trânsito, servindo de orientação tanto para motoristas quanto para pedestres, através de eventos e outras ações que envolvam toda comunidade, inclusive a escolar.

**Art. 3º** - A “Semana Municipal de Educação no Trânsito” passa a integrar o calendário de eventos do município.

**Art. 4º** - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, aos 20 de agosto de 2019.

*Joselmo de Sousa Ferreira*  
**JOSELMO DE SOUSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

### JUSTIFICATIVA

A “Semana Municipal de Educação no Trânsito” tem por objetivo melhorar as condições do trânsito no Município de Fortim através da educação e conscientização da população. É importante o diálogo com a comunidade sobre problemas do trânsito e sobre a responsabilidade de cada um, para que o trânsito seja melhor e mais seguro.

Oportuno destacar a necessidade de orientação à comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre sinalização de veículos e movimentação de pedestres, conscientizando crianças e adolescentes para a necessidade de práticas e ações corretas, que proporcionem segurança no trânsito.

Pelo exposto, torna-se clara a necessidade de estabelecer campanhas, que esclareçam condutas a serem seguidas, tais como ações de primeiros socorros em caso de acidente de trânsito; debates sobre a segurança e o respeito ao direito maior, que é o direito à vida, para que as pessoas da comunidade se tornem multiplicadores da educação e segurança no trânsito.

Solicitamos, portanto, que os nobres colegas Vereadores aprovem o presente projeto de lei.

Fortim-CE, 09 de Agosto de 2019.

**KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI**  
**VEREADORA**